

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO nº: 071.000.127/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 06.091.637/0001-17, com sede em ADE, conjunto 10, lote 10/11, salas 102/104, Águas Claras, Distrito Federal, CEP n. 71.986-72, Brasília –DF, representada neste ato por seu sócio, na qualidade de representante legal, **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 793.799.661-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo tem por objeto CORRIGIR ERRO MATERIAL que consta no **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2014 (27063701)**, que tem por objeto a concessão de repactuação contratual em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho 2019, com fundamento no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital n. 36.063/2014, conforme despacho 29243362, dos autos de n. 071.000.098/2014.

Parágrafo Único - O Parágrafo único, cláusula terceira, do **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2014 (27063701)**, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária 3.1 - A despesa de que trata este aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 – CEASA/DF;

II – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8571.6978;

III – Grupo de Despesa: 33 - despesa corrente;

IV – Fonte de Recurso: 51 – Recursos Próprios;

V – Esfera: 03 - Dispêndio;

VI – Projeto/Atividade/Denominação: manutenção de serviços administrativos gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para pagamento de despesa oriunda do presente termo aditivo ao **contrato administrativo n. 21/2014**, firmado entre as CEASA/DF e a empresa **WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, é de **R\$34.560,48**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE000191, emitida em 17/06/2019, na modalidade "GLOBAL" (26214330).

Cláusula Quarta – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária à lei federal 13.303/2016.

Cláusula Quinta – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B-03, 1º Andar, CEP 71208900.

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Brasília, 09 de outubro de 2019.

Presidente das CEASA-DF

Representante legal WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Marinho de Araújo, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 18/11/2019, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29595570)
verificador= **29595570** código CRC= **14A8D7EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

0071-000098/2014

Doc. SEI/GDF 29595570